



À

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SÃO CARLOS, SP

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilma. Sta. **JULIANA ORTEGA SMITH DA SILVA**
Pregoeiro

Ref.: **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.168/23

IMPACTRON SERVICE LTDA, CNPJ 02.829.189/0001-55, empresa estabelecida em sua sede à Rua Suv, 245 salas 1 e 2 - sobreloja, na cidade de Ribeirão Preto, SP,

Nesta, vem mui respeitosamente à presença de V. S.^a, no prazo legal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei No.8666/93, artigo 4º, parágrafo XVIII e XX e o artigo 11º, parágrafo XVII, do Decreto 3.555/00, Anexo I, que regulamenta a modalidade Pregão, impetrar:

CONTRA-RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela Licitante SOFFNER TECNOLOGIA LTDA por supedâneo nas razões de fato e de direito delineadas a seguir:

I- DOS FATOS

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME





A Contrarazoante participou da Licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 004/23 com abertura no dia 27 de março de 2023, no órgão em questão.

A Licitação é do tipo **PREGAO PRESENCIAL**, possuindo em seu objetivo no item 01:

“O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores, de primeiro uso, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os periféricos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, a serem utilizados pelos Gabinetes de Vereadores e Setores Administrativos da Câmara Municipal de São Carlos.

E será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pela Resolução nº 295, de 25 de janeiro de 2017, deste Legislativo Municipal, além das demais disposições legais aplicáveis.

II - DO MERITO

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo/critério de julgamento de menor preço por item, objetivando eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital epigrafado e em seus anexos, mormente o Termo de Referência**

Nesta esteira, abertos os trabalhos, quando da fase de análise das propostas na Sessão Pública de Pregão Presencial, a proposta da empresa SOFFNER TECNOLOGIA LTDA, doravante Recorrente, para o Item 01, do referido Edital – não especificou em sua proposta a Licença Microsoft Office Profissional 2021 (ESD), bem qual, o respectivo modelo que iria fornecer e se virá devidamente instalada e ativada no equipamento ofertado, razão pela qual a Recorrente foi considerada desclassificada para o certame, pela Comissão Julgadora.

No entanto, em que pese todos os atos praticados pela Recorrente, terem sido totalmente regulares e eivados de boa-fé, e de as características do hardware do modelo do Computador por ela ofertado atenderem satisfatoriamente a integridade das especificações editalícias, o que, aliás, restou



convalidado pela análise de Vossa Senhoria, Ilustre Pregoeira, a Empresa Recorrente, insurgirem-se em sede de Recurso Administrativo, alegando que ofertou produto em conformidade para com as exigências e especificações editalícias, porem esquivou-se de apresentar a Licença do Microsoft Office, que por si só eleva e muito o custo do equipamento.

Todavia, Nobre Julgador, conforme comprovar-se-á cabalmente a seguir, a irresignação da Recorrente não merecem nada além do que o seu pronto afastamentos, uma vez, inconformadas com a ilibada vitória da Contrarrazoante, se vale do *jus sperniandi* para interporem Recursos Administrativos desprovidos de qualquer fundamento e com carácter manifestamente protelatório, senão vejamos:

III - DA AUSÊNCIA DE MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS RAZÕES DE DIREITO PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARREMATÇÃO DO ITEM 01, À CONTRARRAZOANTE

De proêmio, cumpre destacar, Ilustre Pregoeiro, que a Recorrente impugnam a arrematação do Item 01, à Contrarrazoante por supedâneo em pretensas razões tão pobres, lacônicas e inconsistentes, que verifica-se ser muito fácil combater, pela tópica, todas elas, que no final recai sobre os seguintes questionamento:

Especificação Técnica de respectivo Edital:

“4.1. Os equipamentos a serem ofertados deverão ter os seguintes **requisitos mínimos**:

4.1.1. ITEM 1 – Computador Desktop – Mini PC

Sistema Operacional:

- Windows 10 Pro x64 (Português BR)
- Possibilidade de upgrade para Windows 11 pro x64 com garantia do fabricante
- **Licença do Microsoft Office Professional 2021 (Esd) instalado e ativado**

Todavia, ao que tudo indica, a Recorrente questiona que o vosso produto atende a estes itens, e se prende a sua desclassificação somente por não apresentar o catalogo, como o próprio recurso o diz:

“sendo que não foi solicitado para participação do certame nenhum tipo de catalogo de software entregue pela concorrente”

Na verdade, as elucubrações vazias da Recorrente transfiguram-se no fritar dos ovos em grande desrespeito à Vossa Senhoria, à Comissão de



Licitação, a Comissão Técnica de vosso T.I., a Contrarrazoante, aos demais licitantes e ao erário público, que está movimentando toda a máquina para ter de responder um papelucho idiossincrático, perdido, vago, equivocado e totalmente descabido!

Ultrapassada a premissa supra e trabalhando com a hipótese de Vossa Senhoria decidir por analisar o recurso apresentado, o que se admite apenas por amor e cautela ao debate, a Contrarrazoante passa a rebater as argumentações da Recorrente no que tange a indagação feita por ela;

Vamos assim, aos fatores indagados:

A proposta da Recorrente apresentada para o certame, não faz nenhuma menção a marca, modelo e demais características técnicas do objeto solicitado, se prendendo simplesmente a preencher a tabela sugerida no anexo do Edital, na qual mostramos abaixo:



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, nº 2.078 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-180

4. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/23:

DECLARAMOS que, durante toda a vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os produtos a serem fornecidos, objeto deste certame:

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE COMPUTADORES				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Computador Desktop com Mouse e Teclado	70	R\$	R\$
2	Monitor de Vídeo	70	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE				R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE – 12 meses				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Não se atentando, no entanto, a uma importante observação que vem em seguida, destacada em vermelho pelo Edital:

IMPACTRON SERVICE LTDA
FONE: (16) 3043-7373
Rua Suv, 245 – Jardim Macedo – CEP 14091-050 – Ribeirão Preto - SP

“(ATENÇÃO: Deverá estar anexa a esta Proposta, Descrição detalhada (se possível, do próprio fabricante) de todos os componentes do computador, a fim de comprovação de todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência.”

Ora, o edital é lei interna da licitação e todos devem obediência ao mesmo, como pode então uma Empresa conceituada como a Recorrente, apresentar uma proposta sem mencionar quais produtos irá ofertar? Somente apresentando os respectivos catálogos dos equipamentos ofertados, grifando neste, as características técnicas que atende o Edital, não se alertando para os itens que deveria ter e não tem no mesmo? Como a importante Licença Microsoft Office?

Como em sua proposta, não descreveu os produtos, apenas apresentou os catálogos referente ao hardware, Ilma. Sra. Pregoeira, todos os presentes da seção de licitação, entenderam que o equipamento ofertado pelo Recorrente, será o mesmo dos catálogos em questão; com as suas respectiva características, pois, nada foi descrito na proposta. Deste modo, o que a Recorrente ofertou no processo, e o que a Comissão de Licitação e os demais concorrentes irão analisar serão os catálogos técnicos.

E assim foi procedido e aceito, ou seja, o que estava no catalogo foi prontamente analisado e aceito, como por exemplo: o computador, o monitor, o sistema operacional Windows 10 Pro x64 (Português BR), pois todos estavam bem claro no mesmo. Porém, e é aí que o mesmo foi corretamente desclassificado, a Licença do Microsoft Office Professional 2021 (Esd) instalado e ativado, como pede o Anexo do Edital, em momento algum foi descrito na proposta ou mesmo descrito no catalogo, pelo contrario o mesmo deixa claro que a Licença Office não está incluso no mesmo – vide catalogo em anexo, na qual o mesmo deixa claro com os seguintes dizeres, que transcrevo abaixo:

“Compre o Office (vendido separadamente)”

Deste modo, Sr. Pregoeiro como podemos não estar atendendo esta premissa?

O que ocorreu, é que a empresa Recorrente, não interpretou corretamente o respectivo Edital, pois o mesmo especifica que o produto deve possuir Licença do Microsoft Office Professional 2021 (Esd), e a Recorrente em momento algum de sua proposta nos dá mostra que irá fornecer tal licença.

Nem no catalogo do produto ofertado, nem nos dizeres de sua proposta, faz menção a Licença Office, ou seja, a licença não foi



ofertada e como foi comentado na seção, a mesma influi em muito no preço final do produto.

Na sua defesa, Sra. Pregoeira, a mesma indaga que uma vez assinado os termos de compromisso: como o termo de credenciamento e a de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, está subentendendo que está ofertando o produto solicitado no Edital e seus Anexos.

Fosse assim, para que teria a necessidade de proposta técnica, catálogos, representantes do TI, na comissão julgadora para analisar as características técnicas ofertadas, bastava somente o departamento de compras analisar os valores e finalizar o processo. Programando vencedor o de menor preço. Porém estamos num processo licitatório de melhor preço e técnica, e que o vencedor será o de menor preço de acordo com os EQUIPAMENTOS ofertados com TODAS as características técnicas e demais PRODUTOS solicitados nos Anexos do Edital internos ao equipamento solicitado, pois apesar da Licença Microsoft Office, estar intrínseca ao equipamento solicitado, a mesma é um produto, e não pertencente ao computador, devendo ser cotado e ofertado a parte, como o Monitor por exemplo.

Deste modo, Sra. Pregoeira, demonstramos que ao apresentar o produto, a Recorrente, em momento algum de sua proposta, fez menção de que iria entregar o produto com a Licença Microsoft Office e em contrapartida a Impactron Service, vencedora do certame nos lances, ofertou um produto atual e com a melhor relação custo/benefício, e estaremos provendo o Órgão em questão de uma ótima aquisição, ao contrário do Recorrente que está oferecendo em sua proposta um equipamento sem uma licença de alto custo. Neste momento perguntamos: Como a Câmara Municipal irá trabalhar sem a Licença Office?

IV. DA CONTRA RAZAO

Assim, em face de todo o exposto, pela Recorrente, a Contrarrazoante IMPACTRON SERVICE LTDA, esclarece que:

- a. Conforme citado, o Edital, uma vez aceito, é soberano pois nenhuma empresa o contestou no prazo correto, assim esta Casa deverá segui-lo, mesmo porque ele foi muito bem elaborado.
- b. Na Proposta Comercial o Edital estabelece, que a licitante deverá aceitar toda a especificação estabelecida para o objeto, ao entregar sua proposta. E assim as empresas participantes o fizeram.



O Edital, lei soberana de todo o processo licitatório, assim o diz, nos sub-ítem do seu item 8

8.4. Serão DESCLAFISSICADAS as Propostas:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável;

8.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.4.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.4.5. Que apresentar valor maior ao valor máximo especificado no item II deste Edital.

A apresentação da Proposta por parte das licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

As licitantes deverão citar a Marca e modelo do item, nas suas propostas, e a Recorrente assim não o fez.

Assim Senhora Pregoeira, em que ponto, na Proposta da Recorrente está sinalizou que irá entregar a Licença Microsoft Office?

Como não apresentou; logicamente sua proposta está em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, simples assim.

Não faltam, portanto, motivos de fato e de direito para que a Vossa Senhoria mantenha vossa *decisum* de forma a prestigiar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, reforçando, pois, a assertividade da arrematação do item 01 à Contrarrazoante.

Todo o argumento da Recorrente, não traduzem-se em outra coisa que não birrento inconformismo sem qualquer respaldo em fatos e/ou normas, na medida em que a proposta da Contrarrazoante para o item 01 atende a integralidade das especificações do Edital e seus Anexos, e subsiste como proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Carlos, pois ofertou um produto **completo** por um preço bem abaixo do estimado.



Assim, no presente momento, importante trazer à baila robustez legal para que Vossa Senhoria tenha tranquilidade em manter a corretíssima decisão em declarar a Contrarrazoante vencedora do certame, senão veja-se:

Art. 44 da Lei 8666/93, que se enuncia:

“No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios **objetivos** definidos no Edital ou Convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei”,

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Ainda indo de encontro com a Lei 10.520, que regulamenta os Pregoes, no seu art. 4º parágrafo VII e X, onde se diz:

“aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes **contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.”

E o X que diz:

“para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Note, ilustre Pregoeiro, que o Legislador se preocupa em garantir que, as licitações sejam sempre respaldadas na **legalidade**, e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou **licitantes** maculem a seguinte trinca sagrada: “**captação da proposta mais vantajosa à administração**, o desenvolvimento sustentável da nação e o **caráter competitivo do certame**”

Podemos neste momento, ilustrar a decisão desta conceituada Comissão Julgadora com o seguinte Mandato de Segurança:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE 38 ITENS. PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO EDITAL. VIABILIDADE DO PREÇO NÃO DEMONSTRADA. DESCLASSIFICAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. ART. 43, IV E ART. 48 , INCISO I DA LEI Nº 8.666 /93. SEGURANÇA DENEGADA.



1. Mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por R&M Construtora Eireli - EPP contra decisão do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou provimento ao recurso interposto contra decisão da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, que desclassificou a proposta da ora impetrante por se encontrar em desacordo com a exigência contida no item 9.1. alínea b do Edital da Tomada de Preços nº 03/2017-CPL/OSE, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária de engenharia para a adequação do imóvel que abriga a sede da Subseção Judiciária de Goiana-PE.

2. Na hipótese dos autos, não há direito líquido e certo a ser amparado pela via mandamental, eis que não restou demonstrada, de plano, a ilegalidade da decisão administrativa que desclassificou a proposta ofertada pela empresa impetrante, nada obstante tenha ostentado o menor preço na licitação promovida para a contratação de sociedade empresária de engenharia para a readequação do imóvel que abriga a sede da Subseção Judiciária de Goiana, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário e sendo seu objeto adjudicado de forma global conforme Edital nº 03/2017-CPL/OSE.

3. De acordo com o disposto no art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, o licitante, além de ofertar o menor preço, deverá apresentar proposta de acordo com as especificações do edital ou convite para viabilizar o reconhecimento de sua vantajosidade para a Administração, mediante critérios objetivos de julgamento e seleção das propostas.

4. Recai sobre o licitante o ônus de comprovar documentalmente que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os preços são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

5. É indispensável que a proposta contenha todas as informações hábeis a demonstrar sua viabilidade, pois, do contrário, a Comissão de Licitação deverá desclassificá-la com fundamento nos comandos contidos no art. 43, inciso IV e no art. 48, inciso I, ambos da Lei de Licitações.

6. No caso concreto, além da previsão legislativa explícita (art. 6º, inciso IX e art. 7º, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93), a alínea b do item 9.1 do Edital da Tomada de Preços nº 03/2017-CPL/OSE previa como um dos requisitos da Proposta de Preços" conter discriminados, em algarismos, os preços unitário e global ofertados, em moeda nacional vigente, observados os preços unitários máximos constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente edital, as composições unitárias dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, a taxa de BDI aplicada (modelo Anexo IV) e a composição dos encargos sociais (modelo Anexo V).

7. Não obstante isso, de um total de 108 (cento e oito) itens previstos no Edital, a planilha de preços apresentada pela impetrante no curso do procedimento licitatório continha falhas em 38 (trinta e oito) itens que, nos termos do item C do Relatório nº 02 da CPL, possuíam composições incompletas de preços unitários ou sequer indicava o valor do preço unitário dos serviços.



8. A Administração observou as normas contidas no instrumento convocatório e na legislação de regência de forma criteriosa e objetiva para concluir que a planilha de preços sem a correta composição de 35% (trinta e cinco por cento) dos preços unitários exigidos contém, na verdade, proposta cuja viabilidade não pode ser aferida, o que reclama sua desclassificação por desatendimento às exigências do instrumento convocatório, nos moldes do item 11.3 b do Edital e dos arts. 43 , inciso IV e 48 , inciso I da Lei nº 8.666 /93.

9. O único equívoco contido na decisão administrativa impugnada foi a utilização da expressão "inexequível" para se referir à proposta da impetrante, o que também conduziria à sua desclassificação, mas com base no art. 48 , inciso II da Lei de Licitações . Trata-se de mera irregularidade na fundamentação da CPL, posteriormente homologada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, o que não prejudica o direito de defesa da parte no âmbito administrativo, tampouco o exercício do direito de ação, considerando a amplitude das possibilidades de argumentação em ambas as esferas.

10. Embora seja possível, abstratamente, que o preço global ofertado pela impetrante lhe assegurasse retribuição financeira compatível com os encargos previstos no Edital, sua proposta inviabilizou a concreta e indispensável verificação de viabilidade do preço, o que está claro na decisão que desclassificou sua proposta.

11. A simples leitura da parte final do parágrafo 3º do art. 43 da Lei de Licitações faz transparecer que é vedada a realização de qualquer diligência objetivando a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, como é o caso das composições unitárias dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.

12. Não há que falar em subjetivismo na desclassificação da proposta, pois sua elaboração defeituosa prejudicou de forma intransponível a verificação da necessária vantajosidade para a Administração, conceito este que abrange preços que possam ser efetivamente suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação dos serviços contratados, o que não se pode aferir no caso concreto.

13. Não há ilegalidade no ato praticado pela autoridade coatora ao desclassificar a impetrante por apresentar proposta em franca desconformidade com os requisitos do Edital, uma vez que os fundamentos jurídicos invocados encontram correspondência com as regras editalícias (itens 9.1, b e 11.3, b) e com a Lei nº 8.666 /93 (art. 43, IV e art. 48, I).

14. Segurança denegada.

Nesse viés, não há de persistir outro entendimento que não o atendimento preciso e cirúrgico às determinações editalícias por parte da Contrarrazoante traduzem-se na *conditio sine qua non* que lhe garantiram a devida arrematação do item 01, nos moldes do estabelecido pelos diplomas e disposições normativas suprarreferidas.



Entendimento diverso não se sustentaria, vez que eventual provimento das parcas pretensões da Recorrente, no sentido de não aceitar a decisão de sua desclassificação pela Comissão Julgadora, macularia as máximas principiológicas da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da indisponibilidade da Administração Pública, **da eficiência, da impessoalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e, em ultima instancia, da legalidade.**

V. DA DECISÃO

Do exposto acima, pedimos que a decisão da Ilustríssima Pregoeira e sua Comissão de Licitação, NÃO seja alterada, no ITEM 1, pois a Contrarrazoante – Impactron Service Ltda, apresentou PROPOSTA/PRODUTO EM ACORDO com o EDITAL e seus ANEXOS, ao contrario da Recorrente, que não apresentou uma proposta e nem documentos técnicos que pudessem comprovar todos os produtos solicitados no respectivo Edital e seus Anexos, pois volto a afirmar, a Licença Office é um produto do fabricante Microsoft e deveria ser cotado e apresentado na sua proposta a parte, ao contrario do Sistema Operacional, que em muitos casos os fabricantes de computadores já compram diretamente da Microsoft e integram o seu produto, num processo de O&M, como é o caso do fabricante HP.

VI. DO PEDIDO

Ex positis, cabalmente demonstrada a irregularidade da proposta apresentada pela Recorrente, bem como inadequação do seu produto ofertado para o Item 01, em relação às especificações do Edital, do Termo de Referência e demais Anexos; a Contrarrazoante requer que Vossa Senhoria se digne a afastar todas as razões apresentadas pela Recorrente, na medida em que inexistentes qualquer razão de fato e de direito para subsistirem, mantendo, conseqüentemente, a arrematação do item 01 à Contrarrazoante

Nesta esteira, vejamos:

Ainda, as “condições de participação” dos licitantes, autorizada pela Comissão, habilita a participar do processo, pois a presença destas induz à presunção de que o licitante dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado; conforme ensina o ilustrado e preclaro Antonio Roque Citadini, em “Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas”, 2ª Ed., Max Limonad, fls. 231,





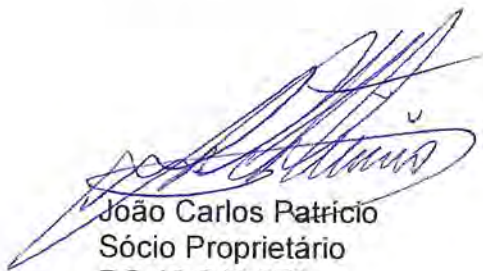
“ o Administrador há de encontrar para cada caso concreto uma maneira objetiva de aferir a capacidade **técnico-operacional dos interessados**, de forma a garantir a possibilidade de participação daqueles que tenham real capacidade potencial para desenvolver com a segurança que o interesse público requer.

Por estarmos convictos que a C.P.L. julgará a procedência do aqui pedido na forma e preceitos da Lei 8666/93, 10.520/02, e seus Decretos, bem como, tenho certeza de que cumprimos em 100% o edital, na forma como a nossa proposta e documentação, foi apresentada, tenho a tranqüilidade de dizer que cumprimos as normas e especificações previstas no Edital, e para que tudo se transcorra na mais justa e perfeita ordem e se faça jus à JUSTIÇA, que fielmente acreditamos, é que protocolamos este CONTRA RECURSO.

Nestes termos,

Pede deferimento

Ribeirão Preto, 31 de março de 2023



João Carlos Patrício
Sócio Proprietário
RG 16.649.873



Iniciar sessão



Explorar

Comprar

Suporte

Pesquisar no Suporte HP



Iniciar sessão

Página Inicial

Produtos ▾

Softwares e drivers

Diagnósticos ▾

Contato

Suporte de Negócios ▾

Minha conta HP ▾

Especificações do HP ProDesk 400 G6 Desktop Mini PC

- Imagem do produto
- Sistemas operacionais
- Processadores
- Memória
- Placa de vídeo
- Armazenamento
- Teclados/dispositivos apontadores
- Áudio/multimídia
- Portas/baixas
- Conexão de rede/comunicações
- Software/segurança
- Alimentação
- Especificações físicas

Imagem do produto



Sistemas operacionais

Recurso	Descrição
Pré-instalado (Windows)	<p>Windows 10 Pro 64 (licença National Academic)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Alguns dispositivos de uso acadêmico são atualizados automaticamente para o Windows 10 Pro Education através da Atualização de Aniversário do Windows 10. Os recursos variam; para mais informações, consulte os recursos do Windows 10 Pro Education.</p> <p>Windows 10 Pro 64 (recomendado pela HP)</p>

Recurso	Descrição
	<p>Windows 10 Home 64</p> <p>Windows 10 Enterprise 64 (suporte via web)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Nem todos os recursos estão disponíveis em todas as edições ou versões do Windows. Os sistemas podem exigir hardware, drivers e software atualizados e/ou adquiridos separadamente ou atualizações do BIOS para tirarem proveito total da funcionalidade do Windows. As atualizações automáticas do Windows 10 estão sempre ativadas. Podem se aplicar taxas do provedor de serviços de Internet e requisitos adicionais ao longo do tempo para as atualizações.</p>
Pré-instalado (outro)	FreeDOS 1.2

OBSERVAÇÃO: De acordo com a política de suporte da Microsoft, esse produto não oferece suporte ao Windows 8 ou Windows 7. A HP não oferece suporte ao sistema operacional Windows 8 ou Windows 7 em equipamentos configurados com processadores Intel e AMD de 7ª geração, ou posteriores, nem drivers para Windows 8 ou Windows 7.

Processadores

Recurso	Descrição
Processador Intel Core i7-10700T	<p>2,0 GHz de frequência-base, até 4,4 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>16 MB de cache, 8 núcleos e 16 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2933 MT/s</p> <p>Suporte à tecnologia Intel vPro e ao programa Intel Stable Image Platform Program (SIPP)</p>
Processador Intel Core i5-10600T	<p>2,4 GHz de frequência-base, até 4,0 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>12 MB de cache, 6 núcleos e 12 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s</p> <p>Suporte à tecnologia Intel vPro e ao programa Intel Stable Image Platform Program (SIPP)</p>



Recurso	Descrição
Processador Intel Core i5-10500T	<p>2,3 GHz de frequência-base, até 3,8 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>12 MB de cache, 6 núcleos e 12 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s</p> <p>Suporte à tecnologia Intel vPro e ao programa Intel Stable Image Platform Program (SIPP)</p>
Processador Intel Core i5-10400T	<p>2,0 GHz de frequência-base, até 4,6 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>12 MB de cache, 6 núcleos e 12 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s</p>
Processador Intel Core i3-10300	<p>3,7 GHz de frequência-base, até 4,4 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>8 MB de cache, 4 núcleos e 8 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s</p>
Processador Intel Core i3-10300T	<p>3,0 GHz de frequência-base, até 3,9 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>8 MB de cache, 4 núcleos e 8 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s</p>
Processador Intel Core i3-10100T	<p>3,0 GHz de frequência-base, até 4,8 GHz de frequência turbo máxima com a tecnologia Intel Turbo Boost</p> <p>6 MB de cache, 4 núcleos e 8 threads</p> <p>Intel UHD Graphics 630</p> <p>Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s</p>

Recurso	Descrição
Processador Intel Pentium Gold G6500T	3.5 GHz de frequência base 4 MB de cache, 2 núcleos e 4 threads Intel UHD Graphics 610 Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s
Processador Intel Pentium Gold G6400T	4,0 GHz de frequência base 4 MB de cache, 2 núcleos e 4 threads Intel UHD Graphics 610 Suporte à memória DDR4 com taxa de dados de até 2666 MT/s
Chipset	Intel Q470

OBSERVAÇÃO: Os processadores com múltiplos núcleos foram projetados para melhorar o desempenho de determinados produtos de software. Nem todos os clientes ou aplicativos de software se beneficiarão necessariamente do uso dessa tecnologia. Requer sistema de computação de 64 bits. O desempenho e a frequência de clock variam de acordo com a carga de trabalho dos aplicativos e com as configurações de hardware e software. A numeração da Intel não representa uma medida de desempenho superior.

Memória

Recurso	Descrição
Padrão	Número de slots: (2) SODIMM (acessíveis/atualizáveis pelo cliente) Até 2666 MT/s e 3200 MT/s OBSERVAÇÃO: Os módulos de memória suportam taxas de transferência de dados de até 2666 MT/s e 3200 MT/s, dependendo do módulo de memória utilizado; a taxa de dados real é determinada pelo processador configurado no sistema. Consulte as especificações do processador para informações sobre a taxa de dados de memória suportada.
Máximo	64 GB
Configurações	4 GB (4 GB x 1) 8 GB (4 GB x 2)

Recurso	Descrição
	8 GB (8 GB x 1)
	16 GB (8 GB x 2)
	16 GB (16 GB x 1)
	32 GB (16 GB x 2)
	32 GB (32 GB x 1)
	64 GB (32 GB x 2)

OBSERVAÇÃO: Devido à natureza fora do padrão industrial de alguns módulos de memória de terceiros, recomendamos o uso de memória com a marca HP para garantir a compatibilidade. Se as velocidades de memória forem misturadas, o sistema será executado na velocidade de memória mais baixa.

Placa de vídeo

Recurso	Descrição
Integrada	Intel UHD Graphics 630 (para processadores Core i7/i5/i3 de 10ª geração, Pentium Gold G6600, G6500 e G6500T) Intel UHD Graphics 610 (para Pentium Gold G6400 e G6400T)
Adaptadores e cabos	Cabo HP DisplayPort Adaptador HP DisplayPort para DVI-D Adaptador HP DisplayPort para HDMI True 4K Adaptador HP DisplayPort para VGA Adaptador HP de porta USB para serial

Armazenamento

Recurso	Descrição
Unidades de disco rígido SATA	HDD 500 GB 7200 RPM SATA (2,5 pol) HDD 1 TB 7200 RPM SATA (2,5 pol) HDD 2 TB 5400 RPM SATA (2,5 pol) HDD 500 GB 7200 RPM Self Encrypted OPAL 2 SATA (2,5 pol)

Recurso	Descrição
	HDD 500 GB 7200 RPM Self Encrypted Federal Information Processing Standard SATA (2,5 pol)
	OBSERVAÇÃO: O Storage DriveLock não funciona com armazenamento de criptografia automática ou Optane.
Unidades de estado sólido (SSD)	<p>SSD 256 GB M.2 2280 PCIe NVMe</p> <p>SSD 512 GB M.2 2280 PCIe NVMe</p> <p>SSD 128 GB M.2 2280 PCIe NVMe TLC</p> <p>SSD 256 GB M.2 2280 PCIe NVMe TLC</p> <p>SSD 512 GB M.2 2280 PCIe NVMe TLC</p> <p>SSD 1 TB M.2 2280 PCIe NVMe TLC</p> <p>SSD 256 GB M.2 2280 PCIe NVMe Self Encrypted OPAL 2 TLC</p> <p>SSD 512 GB M.2 2280 PCIe NVMe Self Encrypted OPAL 2 TLC</p> <p>256 GB de memória Intel Optane H10 com SSD</p> <p>512 GB de memória Intel Optane H10 com SSD</p> <p>OBSERVAÇÃO: O Storage DriveLock não funciona com armazenamento de criptografia automática ou Optane.</p>

OBSERVAÇÃO: Para discos rígidos e unidades de estado sólido, GB = 1 bilhão de bytes. TB = 1 trilhão de bytes. A capacidade formatada real é menor. Até 36 GB de disco do sistema são reservados para o software de recuperação do sistema.

Teclados/dispositivos apontadores

Recurso	Descrição
Teclado	<p>Teclado com fio para desktop HP 320K</p> <p>Teclado com fio HP USB Business Slim SmartCard CCID</p> <p>Teclado com fio HP USB e PS/2 lavável independente</p> <p>Teclado com fio HP USB</p> <p>Teclado com fio HP USB Universal</p>
Mouse	<p>Mouse com fio para desktop HP 320M</p> <p>Mouse óptico com fio HP USB</p>



Recurso	Descrição
	<p>Mouse óptico com fio HP USB reforçado</p> <p>Mouse laser HP USB 1000 dpi</p> <p>Mouse com fio HP USB e PS/2 lavável independente</p> <p>Mouse com leitor de impressão digital HP USB</p>
Combinação de teclado e mouse	<p>Teclado e mouse com fio HP USB PS/2 laváveis</p> <p>Teclado e mouse sem fio HP Business Slim</p>

OBSERVAÇÃO: A disponibilidade pode variar conforme o país/região

Áudio/multimídia

Recurso	Descrição
Áudio de alta definição	<p>Realtek ALC3252 integrado</p> <p>(1) O conector para headset de 3,5 mm é compatível com headsets estilos OMTP ou CTIA e pode atuar como porta de entrada de linha, saída de linha, entrada de microfone ou saída de fone de ouvido</p> <p>Amplificador de 2 W por canal classe D estéreo (somente para alto-falantes internos)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Alto-falantes externos devem ser alimentados.</p>

Portas/baias

Recurso	Descrição
Portas	<p>(2) Portas USB 2.0 Type-A (traseiras)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Pode ser atualizado com uma porta de taxa de sinalização SuperSpeed USB 10 Gbps, se configurado com porta de vídeo digital adicional, por meio da Porta 1 Flex e/ou Intel vPro.</p> <p>(2) Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A (traseiras) com taxa de sinalização de 5 Gbps</p> <p>(1) Porta USB 3.2 Gen 1 Type-A (frontal) com taxa de sinalização de 5 Gbps</p> <p>(1) Porta USB 3.2 Gen 2 Type-A (frontal) com taxa de sinalização de 10 Gbps</p> <p>(1) Porta USB 3.2 Gen 2 Type-C (frontal) com taxa de sinalização de 10 Gbps</p> <p>(1) Conector RJ-45 (rede) (traseiro)</p>

Recurso	Descrição
	(1) Conector de entrada HDMI 1.4 (traseiro)
	(1) Conector DisplayPort (traseiro)
	(1) Conector combinado para microfone/fone de ouvido (lateral) com suporte para headset CTIA e OMTP
	(1) Conector de armazenamento SATA interno
	(1) M.2 PCIe x4 2280 interno (para armazenamento)
	OBSERVAÇÃO: Desktops Mini com configuração de armazenamento M.2 não têm um suporte para unidade SATA. Para fazer o upgrade do armazenamento com qualquer unidade SATA 2,5 pol, selecione um suporte para unidade SATA DM.
	(1) M.2 PCIe x1 2230 interno (para WLAN)
	Porta 1 opcional (qualquer uma)
	(1) Serial (RS-232)
	(1) Porta USB 3.2 Gen 2 com taxa de sinalização de 10 Gbps e modo alternativo DisplayPort e entrada de energia via fornecimento de energia USB Type-C até 100 W
	(1) Porta DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.0
	Porta 2 opcional (qualquer uma)
	(1) Porta USB 2.0
	(1) Serial (RS-232)
Baias	(1) Unidade de armazenamento interno de 2,5 pol

Conexão de rede/comunicações

Recurso	Descrição
	Conexão de rede Intel I219-LM Gigabit (padrão)
Ethernet (RJ-45)	OBSERVAÇÃO: O termo "10/100/1000" ou "Gigabit" Ethernet indica conformidade com o padrão IEEE 802.3ab para Gigabit Ethernet e não implica velocidade de operação real de 1 Gb/s. Para transmissão de alta velocidade, é necessária conexão a um servidor Gigabit Ethernet e infraestrutura de rede.
Sem fio	Placa combinada Intel Wi-Fi 6 AX201 802.11ax (2x2) Wi-Fi com Bluetooth M.2 vPro
	Placa combinada Intel Wi-Fi 6 AX201 802.11ax (2x2) Wi-Fi com Bluetooth M.2 não vPro
	Placa combinada Realtek RTL8822CE 802.11ac (2x2) com Bluetooth M.2

Recurso	Descrição
---------	-----------

	Placa combinada Realtek RTL8821CE 802.11ac (1x1) com Bluetooth M.2
--	--

OBSERVAÇÃO: O Wi-Fi 6 tem compatibilidade reversa com especificações anteriores 802.11. É necessário ter um ponto de acesso sem fio e serviço de internet (não incluídos). A disponibilidade dos pontos de acesso públicos sem fio é limitada. As especificações da WLAN 802.11 são provisórias, não finais. Se as especificações finais forem diferentes das especificações provisórias, a capacidade de comunicação do notebook com outros dispositivos WLAN 802.11 poderá ser afetada.

Software/segurança

Recurso	Descrição
---------	-----------

	HP BIOSphere Gen6 (disponível em plataformas selecionadas)
--	--

	HP DriveLock/HP DriveLock automático
--	--------------------------------------

	Atualização de BIOS via rede
--	------------------------------

	Autenticação na inicialização
--	-------------------------------

	Segurança do registro mestre de inicialização
--	---

	HP Secure Erase (métodos descritos na publicação especial 800-88 do National Institute of Standards and Technology)
--	---

BIOS	
------	--

	Autenticação na pré-inicialização
--	-----------------------------------

	Módulo de Persistência Absoluta
--	---------------------------------

OBSERVAÇÃO: O agente Absolute é ativado quando os clientes ativam uma assinatura. As assinaturas podem ser adquiridas para períodos de vários anos. O serviço é limitado; consulte a Absolute para ver a disponibilidade fora dos EUA. A garantia de recuperação Absolute é uma garantia limitada. Certas condições se aplicam. O Data Delete é um serviço opcional fornecido pela Absolute Software. Se ele for utilizado, a Garantia de Recuperação se tornará nula e sem efeito. Para usar o serviço Data Delete, os clientes devem primeiro assinar um contrato de pré-autorização e obter um PIN ou adquirir um ou mais tokens RSA SecurID da Absolute Software.

	HP Desktop Support Utility
--	----------------------------

	HP Privacy Settings
--	---------------------

	HP Setup Integrated OOBE
--	--------------------------

Software de valor agregado HP	
-------------------------------	--

	HP Image Assistant
--	--------------------

	HP Jumpstart
--	--------------

	HP Support Assistant (requer Windows e acesso à Internet)
--	---

	Software HP Noise Cancellation
--	--------------------------------



Recurso

Descrição

Produtos
Microsoft

Compre o Office (vendido separadamente)

Capacidade de
gerenciamento

Pacotes de drivers HP (disponíveis para download)

HP System Software Manager (SSM) (disponível para download)

HP BIOS Configuration Utility (BCU) (disponível para download)

HP Client Catalog (disponível para download)

Kit de integração de gerenciamento HP Gen4 para Microsoft SCCM (disponível para download)

OBSERVAÇÃO: Para mais informações sobre software de gerenciamento, acesse a página de soluções de gerenciamento de clientes HP.

HP Cloud Recovery (ferramenta cliente disponível para download)

Segurança

HP Client Security Manager Gen5 (requer Windows e está disponível em plataformas selecionadas)

Windows Defender (aceitação e conexão com a Internet necessárias para atualizações)

Para Windows 10, Trusted Platform Module (TPM) 2.0 (Infineon SLB9670)

Certificação Common Criteria EAL4+

Intel Identify Protection Technology (IPT)

OBSERVAÇÃO: A tecnologia IPT é inicializada por meio de um módulo HP Client Security.

Ativação/desativação de USB, serial (via BIOS)

Outros recursos
de segurança
padrão

Senha de inicialização (via BIOS)

Senha de configuração (via BIOS)

HP Sure Click (disponível em plataformas HP selecionadas; suporta Internet Explorer, Google Chrome e Chromium)

HP Sure Sense (requer Windows)

Suporte para dispositivos com cadeado e trava de cabo de chassi

Alimentação

Recurso	Descrição
Fontes de alimentação externas	65 W de EPS, PFC ativo 88% de eficiência em 115 VCA/89% de eficiência em 230 VCA OBSERVAÇÃO: A disponibilidade pode variar conforme o país/região.

Especificações físicas

Recurso	Descrição
Dimensões (L x P x A)	177,0 x 175,0 x 34,2 mm (6.97 x 6.89 x 1.35 pol)
Peso	1,25 kg (2.74 lb) OBSERVAÇÃO: O peso varia de acordo com a configuração e os componentes.

Por favor, ajude-nos a melhorar fornecendo comentários sobre a sua experiência co

Este documento foi útil?*

- Sim
 Não

Opções adicionais de suporte



Faça uma pergunta na nossa página de
Comunidade de Suporte HP

[Ir agora](#)



Entre em contato com um de nossos
agentes de suporte

[Contate-nos](#)



País/Região:  Brasil ▲

Sobre nós

ajuda?

Como comprar

Suporte

Parceiros da HP

Permaneça conectado

[Recalls](#) | [Reciclagem de produtos](#) | [Acessibilidade](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Opções de cookies e anúncios](#)

© Copyright 2023 HP Development Company, L.P.

